



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII - Edição nº 01115 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
43CD94B7E5E280C524D55E8B051D3F21

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- DECRETO Nº 15 DE 02 DE OUTUBRO DE 2- ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.258.100,00 (SETE MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E CEM REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 16 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 683.263,00 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).
- LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PORTARIA MUNICIPAL 18/2023 -NOME/EMPRESA: CORCOVADO GRANITOS LTDACPF/CNPJ: 05.195.728.0008-06 PROCESSO Nº 18/2023
- NOME/EMPRESA: POSTO RUY BARBOSA CPF/CNPJ: 51.152.695/0001-68 PROCESSO Nº 14/2023 ENDEREÇO: TRAVESSA AV. ITABERABA, Nº 436, FOLGA. DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/08/2023 VALIDADE: 03/04/2024LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 14/2023
- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA PORTARIA MUNICIPAL 15/2023NOME/EMPRESA: GERSON DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 435.254.075-72PROCESSO Nº 15/2023 ENDEREÇO: RUA 2 DE JULHO, Nº 78, CENTRO. DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/08/2023VALIDADE: 29//08/2025
- LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 16/2023 NOME/EMPRESA: PARAÍSO PETRÓLEO LTDA CPF/CNPJ: 35.689.153/0001-72 PROCESSO Nº 16/2023 ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N, DISTRITO TAPIRAIPE DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/09/2023 VALIDADE: 20/09/2
- LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PORTARIA MUNICIPAL 17/2023 NOME/EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA CPF/CNPJ: 13.810.833/0001-61 PROCESSO Nº LS - 17/2023 ENDEREÇO: PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO SAMPAIO, S/N, CENTRO. DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/11/2023

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 415/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2022

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa D & K VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.104.809/0001-82, estabelecida à Rua Siqueira Campos, na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por Kleber Luiz de Azevedo Silva, (*sócio proprietário*), inscrito (a) no CPF sob nº 569.797.705-00, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada **CONTRATADA**, para fornecimento dos itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 038/2022, conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto a Contratação de empresa para registro de preço para futuro e eventual prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a prefeitura, conforme Edital e Termo de Referência, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de **R\$ 76.869,25 (SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESENTA E NOVE E VINTE E CINCO CENTAVOS)** de acordo com os valores constantes na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico 025/2022 para Registro de Preços nº 025/2022, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	H/H	VI. Unit.	VI. Total
01	SERVIÇOS MECANICOS REALIZADOS NOS VEICULOS DE PLACAS OZS-1105 OZS-0159 PLC-0480 PLG-9107 OZS-9712 OUT-7519 PLG-1370 PLG-4175 PLG-4898 PLG-6524 REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.	90 H/H	R\$ 126,35	R\$ 11371,50

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	H/H	Vi. Unit.	Vi. Total
02	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E BORRACHARIA NOS VEICULOS DE PLACAS PJG-7898 PJG-4175 PJG-1370 OUT-7519 PJG-9107 NYI-8898 PLC-0480 OZS-1105 REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.	40 H/H	R\$ 91,65	R\$ 3.666,00

SECRETARIA DE SAUDE

Item	Descrição	H/H	Vi. Unit.	Vi. Total
03	SERVIÇOS MECANICOS REALIZADOS NOS VEICULOS DE PLACAS QTW-2ª31 RDO-7J66 PLH-3055 RPC-4D24 PKF-7437 PLN-3F08 PKF-7437 REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.	15 H/H	R\$ 91,65	R\$ 1131,75

SECRETARIA DE SAUDE

Item	Descrição	H/H	Vi. Unit.	Vi. Total
04	SERVIÇOS MACANICOS REALIZADOS NOS VEICULOS DE PLACAS PLG-5431 PKM-3491 QTW-1B33 RDO-7J66 RCU-3H79 PKG4-4512 PLN-3F08 RCU-9I53RCU-6E29 PKJ-5274 PLG-3913 PKF-7437 REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.	80 H/H	R\$ 135,45	R\$ 10.836,00

SECRETARIA DE SAUDE

Item	Descrição	H/H	Vi. Unit.	Vi. Total
05	SERVIÇOS MECANICOS REALIZADOS NOS VEICULOS DE PLACAS PLG-5431 QTW-1B33 PKN-1205 RCU-6E29 PKJ-5274 PLG-3913 PKF-7437 PKK-4362 RCU-9I53 PLN-3F08 PLH-3055 RDO-7J66 QTW-2ª31 REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.	100 H/H	R\$ 135,45	R\$ 13.543,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Item	Descrição	H/H	Vi. Unit.	Vi. Total
04	SERVIÇOS MECANICOS NOS VEICULOS DE PLACAS OUY-2130 OOU-1660 JOPF-8383 OUY-2130 REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.	80 H/H	R\$ 126,35	R\$ 10108,00

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Item	Descrição	H/H	Vi. Unit.	Vi. Total
04	SERVIÇOS MECANICOS NOS VEICULOS DE PLACAS PKJ-6696 PKM-9267 REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.	30 H/H	R\$ 135,45	R\$ 4063,50

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Item	Descrição	H/H	Vi. Unit.	Vi. Total
04	SERVIÇOS MECANICOS NOS VEICULOS DE PLACAS OOU-1660 OUY-2130 JOF-8383 REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.	70 H/H	R\$ 140,00	R\$ 9800,00

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Item	Descrição	H/H	Vi. Unit.	Vi. Total
04	SERVIÇOS MECANICOS NAS MAQUINAS HIUNDAY 7409S CARTEPILLER 120 K VOLVO G930 REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.	96 H/H	R\$ 100,00	R\$ 9.600,00

2.2 No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3 Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO 2025 ACESSO A ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00
FONTE DE RECURSOS: 500 R\$ 17.787,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): 2045 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
FONTE: 500 R\$ 33.571,50

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): 2085 GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
FONTE: 500 R\$ 25.510,75

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.
- 4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica e das Certidões relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

- 5.1 Fica nomeada como Gestora deste Contrato a Secretário Municipal de Administração, Sr^a. Marivaldo Leite Nascimento, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O objeto deste Contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal solicitante, tudo em conformidade com as disposições do edital, da proposta vencedora da licitação e das cláusulas deste instrumento. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.

- 6.2 O presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término em 31/10/2023, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

7.1 O objeto entregue e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas Cláusulas Contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato possui garantia, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, conforme prazos mínimos constantes na descrição dos respectivos itens.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 Dos Direitos:

9.1.1 do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2 da CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

9.2 Das Obrigações:

9.2.1 do CONTRATANTE:

9.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

9.2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2 da CONTRATADA: 9.2.2.1 entregar o objeto de acordo às especificações do Edital de Licitação;

9.2.2.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

9.2.2.3 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.2.4 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.2.5 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo à mesma.

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.1.2.2 Atraso injustificado na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste Contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

11.1.2.3 Atraso da CONTRATADA na regularização de qualquer item rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do item questionado, por dia de atraso.

11.1.3 Rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Ruy Barbosa/BA, 02 de OUTUBRO DE 2023.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

D & K VEICULOS LTDA
CNPJ: 28.104.809/0001-82

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 414/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HUMBERTO SUZARTE DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 63.283.063/0001-12, estabelecida à Rua Direita da Piedade, 21, Barris, na cidade de Salvador, neste ato representada por Gabriel da Silva Suzarte dos Santos, (*procurador*), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1162193948, inscrito (a) no CPF sob n.º 038.935.485-64, residente e domiciliado na cidade de Salvador- BA, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto a **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA CIDADE DE SALVADOR PARA PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme Edital e Termo de Referência, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ 17.925,00 (DEZESETE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 006/2023, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
01	Diária de hospedagem completa em quarto simples, incluindo café da manhã e duas refeições (almoço e jantar), a ser fornecida no local da hospedagem.	Diária	123	R\$ 58,00	R\$ 7.134,00
02	Café da manhã para pacientes em tratamento.	Und.	237	R\$ 18,00	R\$ 4.266,00
03	Café da manhã e almoço para pacientes em tratamento.	Und.	145	R\$ 45,00	R\$ 6.525,00

2.2 No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, materiais duráveis e de consumo, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos

1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3 Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): 2085 GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA FONTE: 500

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

4.2 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhado das Certidões relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de Saúde, Sr^a. Maristela Alencar de Alcântara Vieira, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE, tudo em conformidade com as disposições do edital, da proposta vencedora da licitação e das cláusulas deste instrumento. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

6.2 O presente Contrato tem vigência de 01 (um) mês, com início na data de sua assinatura e término em 31 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato não possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA isenta de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Dos Direitos:

9.1.1 do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2 do CONTRATADO: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Das Obrigações:

9.2.1 do CONTRATANTE:

9.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

9.2.1.2 dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2 do CONTRATADO:

9.2.2.1 executar o objeto de acordo às especificações do Edital de Licitação;

9.2.2.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;

9.2.2.3 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.2.4 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.2.5 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

11.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

11.1.2.3 Atraso da CONTRATADA na regularização de serviços rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará o contratado a multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.

11.1.3 Rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Ruy Barbosa/BA, 02 de Outubro de 2023 .

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

HUMBERTO SUZARTE DOS SANTOS ME
CNPJ: 63.283.063/0001-12
Contratada

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 15 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 7.258.100,00 (Sete milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e cem reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 29 de 12 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$7.258.100,00 (Sete milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e cem reais) a saber:

Dotações Suplementares

0201000 - Gabinete do Prefeito

2.001 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000.000,00
Total por Ação:	2.000.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000.000,00

0301000 - Secretaria Municipal de Administração

2.003 - Manutenção das Ações de Segurança Pública do Município

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	41.000,00
Total por Ação:	41.000,00

2.005 - Gestão das Ações Administrativas do Município

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao Por Tempo Determinado	220.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	270.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	311.000,00

0401000 - Secretaria Municipal de Finanças

2.010 - Gestão das Ações da Secretaria de Finanças

3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Pessoal Civil	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

8.888 - Operações Especiais - Encargos da Dívida Pública

4.6.90.71.00 / 1500 - Principal da Divida Contratual Resgatado	65.000,00
Total por Ação:	65.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	67.000,00

0501000 - Secretaria Municipal de Educação

1.013 - Requalificação de Unidades do Ensino Infantil

4.4.90.51.00 / 1544 - Obras e Instalacoes	35.000,00
---	-----------

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Total por Ação:	335.000,00
2.015 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação	
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao Por Tempo Determinado	100.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
Total por Ação:	104.000,00
2.016 - Desenvolvimento do Ensino Infantil em Creche	
3.1.90.04.00 / 1542 - Contratacao Por Tempo Determinado	200.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	211.000,00
2.017 - Desenvolvimento do Ensino Infantil Pré Escolar	
3.1.90.04.00 / 1542 - Contratacao Por Tempo Determinado	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
2.018 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00 / 1540 - Contratacao Por Tempo Determinado	1.000.000,00
3.1.90.93.00 / 1544 - Indenizações e Restituições	102.500,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	2.000,00
Total por Ação:	1.104.500,00
2.021 - Apoio ao Ensino Médio	
3.3.90.30.00 / 1552 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
2.023 - Manutenção da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	103.000,00
3.3.90.30.00 / 1552 - Material de Consumo	13.000,00
Total por Ação:	116.000,00
2.024 - Manutenção da Alimentação Escolar no Ensino Infantil	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.30.00 / 1552 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	80.000,00
2.025 - Acesso à Escola - EF	
3.3.90.36.00 / 1571 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	37.000,00
3.3.90.39.00 / 1571 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	56.000,00
Total por Ação:	93.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.103.500,00
<hr/>	
0601000 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer	
<hr/>	
2.037 - Manutenção das Ações da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer	
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao Por Tempo Determinado	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0701000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

1.053 - Conclusão da Obra de Revitalização da Orla do Açude Vilobaldo Alencar

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.045 - Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos do Município

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao Por Tempo Determinado	100.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	270.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	300.000,00
Total por Ação:	670.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	675.000,00

0801000 - Secretaria Municipal de Agricultura

2.055 - Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao Por Tempo Determinado	30.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	12.000,00
Total por Ação:	42.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	42.000,00

0901000 - Sec. Mun. de Meio Amb., Ecoturismo e Des. Sustentável

2.060 - Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Amb., Ecoturismo e Des. Sustentável.

3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	65.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	76.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	76.000,00

1001000 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.065 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao Por Tempo Determinado	150.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	33.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	193.000,00

2.066 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS

3.1.90.04.00 / 1660 - Contratacao Por Tempo Determinado	7.000,00
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	17.000,00

2.067 - Manutenção dos Programas da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	50.000,00
4.4.90.52.00 / 1660 - Equipamentos e Material Permanente	4.100,00
Total por Ação:	56.100,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.068 - Manutenção dos Programas da Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	56.000,00
3.3.90.30.00 / 1661 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
4.4.90.52.00 / 1660 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	96.000,00

2.069 - Gestão do Bolsa Família/Auxílio Brasil

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	24.000,00

2.072 - Incentivo às Ações dos Conselhos Municipais de Assistência Social

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	3.500,00
Total por Ação:	6.500,00

2.073 - Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD SUAS

3.3.90.14.00 / 1660 - Diarias - Pessoal Civil	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 394.600,00

1101000 - Fundo Municipal de Saúde

2.085 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao Por Tempo Determinado	200.000,00
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	400.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - Material de Distribuicao Gratuita	19.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	90.000,00
Total por Ação:	739.000,00

2.086 - Manutenção das Ações da Atenção Primária

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao Por Tempo Determinado	400.000,00
3.1.90.04.00 / 1600 - Contratacao Por Tempo Determinado	400.000,00
Total por Ação:	800.000,00

2.087 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratacao Por Tempo Determinado	15.000,00
3.3.90.48.00 / 1500 - Out..Aux.Finaceiros a Pessoas Fisicas	20.000,00
Total por Ação:	35.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.574.000,00

Total Suplementado: 7.258.100,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0301000 - Secretaria Municipal de Administração		
2.003 - Manutenção das Ações de Segurança Pública do Município		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	Total por Ação:	1.000,00
2.005 - Gestão das Ações Administrativas do Município		
3.3.90.40.00 / 1500 - Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	21.000,00
0401000 - Secretaria Municipal de Finanças		
2.010 - Gestão das Ações da Secretaria de Finanças		
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações		415.000,00
	Total por Ação:	418.000,00
8.888 - Operações Especiais - Encargos da Dívida Pública		
3.1.90.91.00 / 1500 - Sentenças Judiciais		65.000,00
	Total por Ação:	65.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	483.000,00
0501000 - Secretaria Municipal de Educação		
1.012 - Requalificação de Unidades do Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00 / 1544 - Obras e Instalações		15.000,00
4.4.90.52.00 / 1541 - Equipamentos e Material Permanente		300.000,00
	Total por Ação:	315.000,00
1.013 - Requalificação de Unidades do Ensino Infantil		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações		35.000,00
4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
	Total por Ação:	85.000,00
2.015 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		1.000,00
	Total por Ação:	101.000,00
2.016 - Desenvolvimento do Ensino Infantil em Creche		
3.1.90.11.00 / 1542 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		200.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
4.4.90.51.00 / 1544 - Obras e Instalações		10.000,00
4.4.90.52.00 / 1544 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	221.000,00
2.017 - Desenvolvimento do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.018 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.000.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais		2.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		400.000,00
4.4.90.51.00 / 1544 - Obras e Instalacoes		10.000,00
4.4.90.52.00 / 1544 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	Total por Ação:	1.422.000,00
2.019 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		200.000,00
	Total por Ação:	200.000,00
2.021 - Apoio ao Ensino Médio		
3.3.90.39.00 / 1571 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		18.000,00
4.4.90.52.00 / 1571 - Equipamentos e Material Permanente		7.000,00
	Total por Ação:	25.000,00
2.025 - Acesso à Escola - EF		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		30.000,00
3.3.90.30.00 / 1544 - Material de Consumo		46.500,00
3.3.90.36.00 / 1544 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica		1.000,00
3.3.90.36.00 / 1553 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica		33.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		38.000,00
3.3.90.39.00 / 1553 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,00
	Total por Ação:	158.500,00
	Total por Unidade Orçamentária:	2.537.500,00
<hr/>		
0601000 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer		
<hr/>		
2.006 - Ações de Promoção, incentivo e fomento ao turismo		
3.3.90.35.00 / 1500 - Servico de Consultoria		30.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
2.036 - Apoio e Incentivo às Atividades de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes		130.000,00
	Total por Ação:	130.000,00
2.037 - Manutenção das Ações da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	Total por Ação:	15.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	175.000,00
<hr/>		
0701000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos		
<hr/>		

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.044 - Pavimentação de Vias Públicas da Cidade

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00

1.045 - Pavimentação de Vias Públicas no Interior do Município

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	98.000,00
Total por Ação:	98.000,00

1.046 - Construção e Recuperação de Pontes

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

1.049 - Construção de Terminal Rodoviário

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

1.053 - Conclusão da Obra de Revitalização da Orla do Açude Vilobaldo Alencar

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00

2.044 - Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais	3.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	52.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00
Total por Ação:	255.000,00

2.045 - Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos do Município

4.4.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	2.000,00
4.5.90.61.00 / 1500 - Aquisicao de Imoveis	10.000,00
Total por Ação:	12.000,00

2.046 - Manutenção da Limpeza Pública do Município

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	25.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	8.000,00
Total por Ação:	73.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 690.000,00

0801000 - Secretaria Municipal de Agricultura

1.062 - Incentivo à Agricultura Familiar

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 8.000,00

0901000 - Sec. Mun. de Meio Amb., Ecoturismo e Des. Sustentável

2.060 - Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Amb., Ecoturismo e Des. Sustentável.

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação:	46.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	46.000,00

1001000 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.065 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
3.3.90.93.00 / 1660 - Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00
3.3.90.93.00 / 1661 - Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00

Total por Ação: 35.000,00

2.066 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS

3.3.90.14.00 / 1660 - Diarias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
4.4.90.52.00 / 1660 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Total por Ação: 4.000,00

2.067 - Manutenção dos Programas da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 / 1661 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	70.000,00
3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.36.00 / 1661 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
4.4.90.52.00 / 1660 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4.4.90.52.00 / 1661 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Total por Ação: 79.000,00

2.068 - Manutenção dos Programas da Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	41.100,00
3.3.90.30.00 / 1661 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.36.00 / 1661 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
4.4.90.51.00 / 1660 - Obras e Instalacoes	1.000,00
4.4.90.52.00 / 1661 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Total por Ação: 107.100,00

2.069 - Gestão do Bolsa Família/Auxílio Brasil

3.1.90.04.00 / 1660 - Contratacao Por Tempo Determinado	1.000,00
3.3.90.32.00 / 1660 - Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
4.4.90.52.00 / 1660 - Equipamentos e Material Permanente	500,00

Total por Ação: 3.500,00

2.070 - Concessão de Benefícios Sócio Assistenciais

3.3.90.30.00 / 1661 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.33.00 / 1661 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
3.3.90.39.00 / 1661 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.46.00 / 1661 - Auxílio-Alimentacao	1.000,00
3.3.90.48.00 / 1500 - Out..Aux.Finaceiros a Pessoas Fisicas	50.000,00
3.3.90.92.00 / 1661 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
Total por Ação:	57.000,00
2.072 - Incentivo às Ações dos Conselhos Municipais de Assistência Social	
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
2.073 - Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD SUAS	
3.3.90.14.00 / 1660 - Diarias - Pessoal Civil	1.000,00
4.4.90.52.00 / 1660 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	288.600,00
<hr/>	
1101000 - Fundo Municipal de Saúde	
<hr/>	
1.090 - Equipamento de Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
1.092 - Requalificação do Laboratório Municipal	
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
2.085 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
2.086 - Manutenção das Ações da Atenção Primária	
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao Por Tempo Determinado	200.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais	19.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	320.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	675.000,00
Total por Ação:	1.214.000,00
2.087 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	340.000,00
Total por Ação:	360.000,00
2.088 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00
3.1.90.13.00 / 1600 - Obrigacoes Patronais	15.000,00
Total por Ação:	815.000,00
2.092 - Consórcio Interfederativo da Saúde	
3.1.71.70.00 / 1500 - Rateio pela participacao em Consorcio Publico.	360.000,00
Total por Ação:	360.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.009.000,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Anulado: 7.258.100,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, em 02 de outubro de 2023.

MARIVALDO LEITE NASCIMENTO

Secretário de Administração
CPF: 676.706.875-68

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

**Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa**

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**DECRETO Nº 16 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 683.263,00 (Seiscentos e oitenta e três mil e duzentos e sessenta e três reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 29 de 12 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 683.263,00 (Seiscentos e oitenta e três mil e duzentos e sessenta e três reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**1101000 - Fundo Municipal de Saúde****2.085 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde**

3.1.90.04.00 / 1605 - Contratacao Por Tempo Determinado	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.086 - Manutenção das Ações da Atenção Primária

3.1.90.04.00 / 1605 - Contratacao Por Tempo Determinado	500.000,00
3.1.90.11.00 / 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Total por Ação:	550.000,00

2.087 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada

3.1.90.04.00 / 1605 - Contratacao Por Tempo Determinado	53.263,00
Total por Ação:	53.263,00

2.091 - Manutenção das Ações de Combate à Pandemia

3.1.90.04.00 / 1605 - Contratacao Por Tempo Determinado	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 683.263,00**Total Suplementado: 683.263,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	683.263,00
Total	683.263,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, em 02 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

MARIVALDO LEITE NASCIMENTO

Secretário de Administração

CPF: 676.706.875-68

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

CPF: 395.381.415-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PORTARIA MUNICIPAL 18/2023

Nome/Empresa: Corcovado Granitos LTDA	CPF/CNPJ: 05.195.728.0008-06	Processo nº 18/2023
Endereço: Fazenda Gran Paraíso, Zona Rural.		
Data da Publicação: 24/11/2023		Validade: 24/11/2023

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA – BA, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579 de 6 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o COMADES – Conselho Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo, e Desenvolvimento Sustentável, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** válida pelo prazo de (02) dois anos a **CORCOVADO GRANITOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.195.728/0008-06**, estabelecido na Fazenda Gran Paraíso, Zona Rural, para execução do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD na lavra com processo **DNPM nº 870.478/1988**, com o intuito de finalizar o processo de passivos ambientais, seguindo seguintes condicionantes: **I.** Manter a superfície do depósito de estéril a ser recuperado em curvas de nível a uma profundidade de pelo menos 1 metro conforme item 6.1.1 do PRAD; **II.** Para posterior forragem com gramíneas espalhá-las numa capa de 5 a 8 cm conforme item 6.1.1 do PRAD; **III.** Para recomposição da área, utilizar principalmente composto de solos do horizonte A, o mais rico em matéria orgânica, em nutrientes, em organismos e em propágulos vegetais, os quais favorecem o restabelecimento da vida nos solos alterados conforme item 8.2 do PRAD.; **IV.** Recobrir a pilha de rejeito com uma fina camada de matéria orgânica provinda de decapeamento, respeitando a inclinação e se limitando as contenções existentes conforme item 8.3 do PRAD; **V.** Utilizar a Adubação Verde como para recolonização vegetal da área; **VI.** Apresentar registro fotográfico das mudas destinadas ao plantio devendo apresentar altura mínima de 0,5 m contada a partir do coleto, ter bom estado fitossanitário, boa formação, sem troncos recurvados, com fuste único e sem ramificações baixas. As raízes devem estar bem acondicionadas em vasilhames adequados,

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

garantindo assim o transporte sem o destorroamento conforme item 11.1.1 do PRAD; **VII.** Apresentar notas fiscais da aquisição das mudas durante o processo de recuperação que comprovem a sua origem; **VIII.** Executar o plantio conforme a tabela 6 do item 11.5.1 do PRAD; **IX.** As espécies devem ser distribuídas conforme figura 86 do item 11.5.2 e apresentadas com registro fotográfico do seu desenvolvimento a cada 6 meses; **X.** O não cumprimento de quaisquer condicionantes acima implicará na notificação da mesma.

Art. 2º. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou, autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEAMA**, do **INEMA**, e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – **SISMUMA** e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - **SEIA**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.
Ruy Barbosa – BA, 24 de novembro de 2023.

Luiz Claudio M. Pires
Prefeito Municipal

Artur Soares Francelino
Secretário de Meio Ambiente

Murilo Guedes Dias
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA BA 3000047412

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 14/2023

Nome/Empresa: Posto Ruy Barbosa	CPF/CNPJ: 51.152.695/0001-68	Processo nº 14/2023
Endereço: Travessa Av. Itaberaba, Nº 436, Folga.		
Data da Publicação: 29/08/2023		Validade: 03/04/2024

LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO - LA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA – BA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579 de 6 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo, e Desenvolvimento Sustentável, e, tendo em vista o que consta no processo de renovação da licença **04/2022**. **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL ALTERAÇÃO, RUY BARBOSA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.152.695/0001-68, para operar empreendimento denominado “Posto Ruy Barbosa” antes denominado de “Posto Avenida”, e pertencente a **POSTO AVENIDA DE RUY BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.229.592/0001-08**, estabelecido na Travessa Avenida Itaberaba, nº 436 - Folga, classificado pelo código de atividade **E3.5** “Posto de gasolina e outros combustíveis”, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes a seguir:
I. Manter os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação do risco; **b)** controle de risco na

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluído a diminuição no tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estas, adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. **II.** Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em áreas cobertas, encaminhando-os para a coleta pelo serviço de limpeza pública municipal; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA** quando da ocorrência de vazamento ou acidentes, promovendo a remediação de toda a área impactada; **IV.** Operar adequadamente conforme projeto apresentado; **V.** Manter sempre limpa as câmaras de contenção de descarga selada de combustível que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; **VI.** Manter atualizado e em local de visível acesso os relatórios de manutenção preventiva no equipamento, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques, e o plano de contingência para situações de perigo e emergência; **VII.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção de proteção contra vazamentos, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulação, o sistema de recuperação de vapores, suspiro dos tanques subterrâneos, e os extintores conforme solicitado pela **SEAMA** e pelas normas técnicas da **ABNT**; **VIII.** Manter sempre atualizado o PGR – Plano de Gerenciamento de Risco, colocando em prática as metas estabelecidas; **IX.** Operar e manter em condições adequadas o sistema de combate a incêndio, conforme estabelecido pela **NR-23**, verificando sempre a validade dos extintores; **X.** Realizar treinamento específico com os funcionários para o procedimento em caso de situações emergenciais e manter o registro fotográfico e lista de presença; **XI.** Apresentar o AVCB – Avaliação do Corpo de Bombeiros Prazo: 90 dias; **XII.** Implementar programa de Educação Ambiental para os funcionários; **XIII.** Dispor das fichas de entrega de EPI's aos funcionários; **XIV.** Apresentar ANP. Prazo: 90 dias; **XV.** Apresentar Alvará de Funcionamento. Prazo: 90 dias; **XVI.** Solicitar Licença Ambiental de Renovação – RLO, (60)

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

sessenta dias antes do seu vencimento; **XVII**. O não cumprimento de quaisquer condicionantes ou prazos determinados, ocasionará o cancelamento desta licença.

Art. 2º. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou, autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEAMA**, do **INEMA**, e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – **SISMUMA** e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - **SEIA**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Ruy Barbosa – BA, 29 de Agosto de 2022.

Murilo Guedes Dias

Engenheiro Ambiental, Sanitarista e de Seg. do Trabalho
CREA BA 3000047412

Artur Soares Francelino

Secretário de Meio Ambiente

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Dispensa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA PORTARIA MUNICIPAL 15/2023

Nome/Empresa: Gerson de Oliveira	CPF/CNPJ: 435.254.075-72	Processo nº 15/2023
Endereço: Rua 2 de Julho, nº 78, Centro.		
Data da Publicação: 29/08/2023		Validade: 29//08/2025

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA – BA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579 de 6 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo, e Desenvolvimento Sustentável, e, tendo em vista o que consta no processo de renovação da licença **126/2021**. **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA** a **GERSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 495.192.205-34, pq4q operar o empreendimento de carpintaria de pequeno porte, código estadual C4.2.2, situada na Rua 2 de Julho, nº 78, centro, conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes a seguir: **I.** Toda matéria prima utilizada na fabricação dos móveis e utensílios deverão ser provenientes de fontes que possuam regularização perante aos órgãos ambientais competentes; **II.** Fornecer o uso de Equipamento de Proteção Individual para os trabalhadores; **III.** O empreendimento deverá funcionar somente período diurno; **IV.** Proibido terminantemente a queima de qualquer material lenhoso; **V.** Em caso de acidentes, comunicar imediatamente esta Secretaria; **VI.** Solicitar

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

renovação de dispensa de licença ambiental 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento; **VII.** Apresentar Alvará de Funcionamento. **Prazo: 90 dias; VIII.** O não cumprimento de quaisquer condicionantes ou prazos determinados, ocasionará o cancelamento desta dispensa de licença.

Art. 2º. Esta Dispensa de Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou, autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEAMA**, do **INEMA**, e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – **SISMUMA** e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - **SEIA**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Ruy Barbosa – BA, 29 de Agosto de 2022.

Murilo Guedes Dias

Engenheiro Ambiental, Sanitarista e de Seg. do Trabalho
CREA BA 3000047412

Artur Soares Francelino
Secretário de Meio Ambiente

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 16/2023

Nome/Empresa: Paraíso Petróleo LTDA	CPF/CNPJ: 35.689.153/0001-72	Processo nº 16/2023
Endereço: Rua 15 de novembro, S/N, Distrito Tapiraípe		
Data da Publicação: 20/09/2023		Validade: 20/09/2025

LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA – BA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579 de 6 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo, e Desenvolvimento Sustentável, e, tendo em vista o que consta no processo de renovação da licença **20/2021**. **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO**, válida pelo prazo de (02) dois anos à **PARAÍSO PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.689.153/0001-72**, estabelecido na Rua 15 de novembro, S/N, Distrito Tapiraípe, para operar o empreendimento classificado pelo código de atividade **E3.5** “Posto de gasolina e outros combustíveis”, denominado “Posto Paraíso”, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes a seguir: **I.** Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação do risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluído a diminuição no tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estas, Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto. Ruy Barbosa - BA. CEP 46.800-000



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. **II.** Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em áreas cobertas, encaminhando-os para a coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, em conformidade com PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, apresentado; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA** quando da ocorrência de vazamento ou acidentes, promovendo a remediação de toda a área impactada; **IV.** Operar adequadamente conforme projeto apresentado; **V.** Manter sempre limpa as câmaras de contenção de descarga selada de combustível que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; **VI.** Manter atualizado e em local de visível acesso os relatórios de manutenção preventiva no equipamento, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques, e o plano de contingência para situações de perigo e emergência; **VII.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção de proteção contra vazamentos, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulação, o sistema de recuperação de vapores, suspiro dos tanques subterrâneos, e os extintores conforme solicitado pela **SEAMA** e pelas normas técnicas da **ABNT**; **VIII.** Manter sempre atualizado o **PGR** – Programa de Gerenciamento de Risco, colocando em prática as metas estabelecidas; **IX.** Operar e manter em condições adequadas o sistema de combate a incêndio, conforme estabelecido pela **NR-23**; **X.** Implementar programa de Educação Ambiental para os funcionários; **XI.** Solicitar Licença Ambiental de Renovação – RLO, (120) Cento e vinte dias antes do seu vencimento; **XII.** O não cumprimento de quaisquer condicionantes ou prazos determinados, ocasionará o cancelamento desta licença.

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Art. 2º. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou, autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEAMA**, do **INEMA**, e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – **SISMUMA** e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - **SEIA**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Ruy Barbosa – BA, 20 de Setembro de 2023.

Murilo Guedes Dias

Engenheiro Ambiental, Sanitarista e de Seg. do Trabalho
CREA BA 3000047412

Artur Soares Francelino

Secretário de Meio Ambiente

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PORTARIA MUNICIPAL 17/2023

Nome/Empresa: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa	CPF/CNPJ: 13.810.833/0001-61	Processo nº LS - 17/2023
Endereço: Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, s/n, Centro.		
Data da Publicação: 08/11/2023		Validade: 08/11/2025

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA – BA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579 de 6 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo, e Desenvolvimento Sustentável, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de (02) dois anos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA** no CNPJ nº **13.810.833/0001-60**, estabelecido na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, s/n, centro, centro, para “Pavimentação de Ruas no Dist. De Santa Clara e no Pov. Riacho Dantas”, em paralelo, com rede de drenagem, contenções e passeio em concreto”, neste município, conformes especificações contidas no projeto apresentado à **SEAMA** e nas seguintes condicionantes: **I.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os funcionários; **II.** A execução da obra será somente o período diurno.; **III.** Sinalizar toda a área a fim de se evitar acidentes na área do empreendimento; **IV.** Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos e máquinas de transporte e carregamento; **V.** Sinalizar a esta Secretaria ocorrência de acidentes.; **VI.** Dar destinação adequada aos resíduos sólidos provenientes da construção civil; **VII.**

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Solicitar Licença Ambiental de Renovação – RLO, 120 dias antes do seu vencimento caso seja necessário.

Art. 2º. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou, autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEAMA**, do **INEMA**, e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – **SISMUMA** e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - **SEIA**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Ruy Barbosa – BA, 08 de Novembro de 2023.

Murilo Guedes Dias

Engenheiro Ambiental, Sanitarista e de Seg. do Trabalho
CREA BA 3000047412

Artur Soares Francelino
Secretário de Meio Ambiente

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000

